



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 94

Disponibilização: 27/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJGO	3
Turmas Recursais dos JEFs - SJGO	6
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 94

Disponibilização: 27/05/2021

Diretoria do Foro - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA SJGO-DIREF 280/2021

Estabelece o plantão judicial no período de 31/05/2021 a 07/06/2021.

O Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Provimento Coger 10126799, de 19.04.2020**, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e considerando o disposto na Resolução n. 71/CNJ, de 31.03.2009,

RESOLVE:

I – ESTABELEECER o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do **art. 184, do Provimento Coger n. 10126799**;

II – DESIGNAR os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período de **31.05.2021 a 07.06.2021**, conforme Despacho SJGO-DIREF 12234752;

III - ESCLARECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h às 08h59min do dia seguinte; e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, se houver, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, conforme **art. 187, do Provimento Coger n. 10126799**, c/c a Resolução/Presi/Cenag 6, de 09.06.2011;

IV - ESTABELEECER que o Juiz responsável pelo plantão judiciário tem competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (**art. 189, § 7º, do Provimento Coger n. 10126799**);

V - ESTABELEECER que os peticionamentos relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o **art.185, caput, do Provimento 10126799** ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses do **§§ 2º e 3º, do referido artigo**, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, indicado na escala anexa, por meio do telefone nº (64) 99304-8505;

VI - DETERMINAR que, nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria, assumirá o Diretor Substituto;

VII - DETERMINAR que o Diretor da Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados (**art. 189, § 5º, do Provimento Coger n. 10126799**);

VIII - SALIENTAR que a [Resolução Presi Consolidada 9985909](#) rege a matéria concernente ao Plantão Extraordinário no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 25/05/2021, às 19:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13037233** e o código CRC **4602893D**.

Período	Magistrados(as) responsáveis	Diretor(a) de Secretaria ou outro(a) servidor(a) responsável	Vara Federal
31.05 a 07.06.21	PLANTONISTA: FRANCISCO VIEIRA NETO	Lilian Teresinha Nunes da Costa Leite telefone nº (64) 99304-8505	Subseção Judiciária de Itumbiara
	Substituto (a): Eduardo Luiz Rocha Cubas		

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 94

Disponibilização: 27/05/2021

Turmas Recursais dos JEFs - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS (ART. 101 DO PROVIMENTO-COGER N. 10126799, DE 19/04/2020, ART. 20 DA RESOLUÇÃO N. 496/2006, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL) E CIRCULAR COGER 3/2021.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

1. O Juiz Federal **ALYSSON MAIA FONTENELE**, Coordenador das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Goiás, torna público que será realizada **Inspeção Ordinária Anual nas Turmas Recursais, no período de 05/07/2021 a 09/07/2021**, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e nos termos da Lei nº 5.010/66, art. 13, inciso III, c/c o disposto no Provimento Coger nº 10126799, de 19/04/2020, artigos 96 a 113, Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal, artigos 18 a 24, e Circular COGER 3/2021;

2. Os trabalhos serão realizados combinando-se a forma presencial e remota, nos termos da Circular COGER 3/2021 e terão início às 14h do dia 05/07/2021 e encerramento às 14h do dia 09/07/2021;

3. Na realização da Inspeção Ordinária, serão examinados somente os processos que tramitam em sistemas judiciais eletrônicos, ou seja, PJe 2º Grau e JEF Virtual, de acordo com a Circular COGER 3/2021;

4. Durante o período da Inspeção Ordinária: **I** – estarão **suspensos todos os prazos processuais**; **II** – não se interromperá a distribuição; **III** – não se realizarão sessões de julgamento; e **IV** – não haverá expediente destinado às partes, devendo os magistrados conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e pode, em tais situações, atender partes e realizar audiências (incisos III e IV do art. 22 da Resolução nº 496/2006-CJF e art. 99, § 1º, do Provimento Coger 10126799, de 19/04/2020);

5. O Diretor do Núcleo de Apoio às Turmas Recursais procederá ao recolhimento dos processos em poder dos procuradores e advogados, cujo prazo de carga esteja vencido;

6. Ficam convidados a participar dos trabalhos os representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, da Defensoria Pública da União e da Advocacia Geral da União;

7. Eventuais reclamações poderão ser entregues ao Diretor do Núcleo de Apoio às Turmas Recursais ou encaminhadas ao endereço eletrônico turma.recursal.go@trf1.jus.br, a fim de serem encaminhadas à autoridade judiciária competente.

Goiânia/GO, data e assinatura eletrônicas.

Juiz Federal **ALYSSON MAIA FONTENELE**
Coordenador das Turmas Recursais dos JEFs/GO



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Maia Fontenele, Juiz Federal - Coordenador das Turmas Recursais**, em 18/05/2021, às 10:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12955223** e o código CRC **377F59BA**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/
0005864-75.2021.4.01.8000

12955223v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA 1/2021

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização da Inspeção Ordinária/2021, nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Goiás.

O Juiz Federal **ALYSSON MAIA FONTENELE**, Coordenador das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Provimento COGER nº 10126799, de 19/04/2020, nas Resoluções nº 496 e 530/2006-CJF, e na Circular COGER 3/2021, **RESOLVE:**

I – DETERMINAR que, na **Inspeção Ordinária Anual**, a ser realizada nas Turmas Recursais, **no período de 05/07/2021 a 09/07/2021**, seja inspecionado o quantitativo de 10% (dez por cento) do acervo em tramitação total (físicos e digitais), balizados pelo mínimo de 200 (duzentos) e máximo 600 (seiscentos) processos por relatoria, nos termos do item 3.1, da Circular COGER 3/2021, de 19/03/2021, e art. 105, inc. I e §§ 1º e 2º, do Provimento Coger 10126799, de 19/04/2020, **exceto: a)** os movimentados pelos magistrados (despachos, decisões ou acórdãos) e pelo diretor de secretaria (atos ordinatórios) nos últimos 60 (sessenta) dias; **b)** os processos sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em Lei; **c)** os apensados; **d)** os que se encontrem dentro do período de publicação de acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para as Turmas de Uniformização de Jurisprudência ou Supremo Tribunal Federal; **e)** os distribuídos desde a última semana anterior ao início dos trabalhos de inspeção; **f)** os que estejam com sessão designada, ou seja, incluídos em pauta;

II – Designar o horário das 09h às 19h, para a realização dos trabalhos inspeccionais;

III – CONVOCAR todos os servidores lotados nas Turmas Recursais – exceto os que cumprem horário especial – para, sob a coordenação do Diretor do Núcleo de Apoio, trabalhar no período da inspeção, auxiliando na execução dos serviços inspeccionais;

IV – Durante o período da Inspeção Ordinária, ficam suspensos todos os prazos processuais, bem como a realização de sessões de julgamento e serão apreciados somente os pedidos urgentes, para evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção;

V – Na realização da Inspeção Ordinária Anual, serão examinados somente os processos que tramitam em sistemas judiciais eletrônicos, ou seja, PJe 2º Grau e JEF Virtual, de acordo com a Circular COGER 3/2021;

VI – O Diretor do Núcleo de Apoio às Turmas Recursais procederá ao recolhimento dos processos em poder dos procuradores e advogados, cujo prazo de carga esteja vencido;

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.

Coordenador das Turmas Recursais dos JEFs/GO



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Maia Fontenele, Juiz Federal - Coordenador das Turmas Recursais**, em 18/05/2021, às 10:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12955976** e o código CRC **E06A7698**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0005864-75.2021.4.01.8000

12955976v8